LEI N.º 4.708, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CURSO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TRANCREDO NEVES

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da Escola Municipal Presidente Trancredo Neves, no Distrito de Aparecida de Minas, um curso de educação pré-escolar, para atender as crianças carentes daquele Distrito.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conheciemnto e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 26 de fevereiro de 1998

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal